



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

**-0002 / 2025**

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 216 DE 2025**

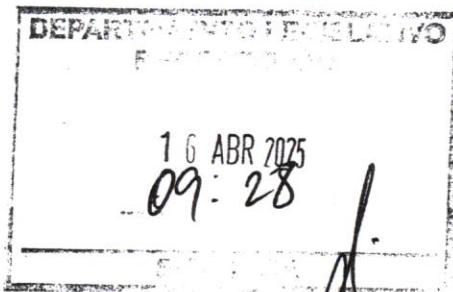
*Modifica o caput do Art. 17 do Projeto de Lei  
Ordinária nº 216 de 2025, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica modificado o *caput* do Art. 17 do Projeto de Lei Ordinária nº 216 de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Cada membro titular do CMSF, ou na falta destes, seu respectivo suplente, terá direito a um único voto, à exceção do Presidente, que terá, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, **16** de **04** de 2025





# Câmara Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe modificar o *caput* do art. 17 do Projeto de Lei Ordinária nº 216 de 2025, que “Dispõe sobre as competências, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza (CMSF), e dá outras providências”, para excluir o trecho que permitia ao presidente decidir “*ad referendum*” do Plenário em casos emergenciais.

Conceder tais poderes ao Presidente do CMSF viola os princípios e diretrizes a que estão vinculados todos os órgãos do Município, conforme previsto no art. 10 da Lei Orgânica:

Art. 10. A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – a prática democrática;

II – a soberania e a participação popular;

III – a transparência e o controle popular na ação do governo;

IV – o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;

É preciso que **todos os cidadãos** de Fortaleza estejam representados nas decisões do CMSF.

Assim, diante de todo o exposto e ciosos de contribuir para o aprimoramento do funcionamento deste órgão vital, que é o Conselho Municipal de Saúde, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura.

JORGE PINHEIRO – PSDB